

PORTARIA N° 772 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera e Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de LEONARDO DE MORAES CARVALHO, para captação no ribeirão Macacos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3861/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 13 de outubro de 2020, acostado às fls. 112/113/114, f/v do processo SAD N° 454098/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Altera a Portaria da SEMA n° 508 de 24 de outubro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31 de outubro de 2012, a qual outorgou a Leonardo de Moraes Carvalho, CPF: 968.201.011-04, doravante denominado Outorgado. A alteração de outorga visa à captação superficial no ribeirão Macacos com a instalação de 02 (dois) sistemas individuais de irrigação por aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central na propriedade rural Fazenda Três Irmãos, para irrigar as culturas de soja, algodão e feijão, com total de área irrigada de 281,9 ha, zona rural do Município de General Carneiro, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4- Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação n° 01 - (180,9 ha): 15°25'23,10"S de Latitude Sul e 53°37'23,50"W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 716,2 m³/h (0,19894 m³/s ou 198,94 l/s), totalizando um volume máximo anual de 1.552.005,20 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 01 em anexo.

II - Coordenada geográfica da captação n° 02 - (101,0 ha): 15°25'23,1"S de Latitude Sul e 53°37'23,50"W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 420,68 m³/h (0,11685 m³/s ou 116,85 l/s), totalizando um volume máximo anual de 864.076,09 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 02 em anexo;

III - A outorgada deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, para a operação do sistema de irrigação.

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 76 de 09/03/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 11/03/2015.

Art. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Macacos

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°25'23,10"S e Long. 53°37'23,50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1989	6	5
Fevereiro	0,1989	6	5
Março	0,1989	8	4
Abril	0,1989	8	25
Maió	0,1989	10	30
Junho	0,1989	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1989	12	27
Agosto	0,1989	13	30
Setembro	0,1989	11	29
Outubro	0,1989	8	26
Novembro	0,1989	8	4
Dezembro	0,1989	8	4

Volume total Anual (m³): 1.552.005,20

Tabela 02 – ribeirão Macacos

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°25'23,10"S e Long. 53°37'23,50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1168	6	5
Fevereiro	0,1168	6	5
Março	0,1168	6	4
Abril	0,1168	7	26
Maió	0,1168	10	29
Junho	0,1168	9	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1168	11	28
Agosto	0,1168	13	29
Setembro	0,1168	11	28
Outubro	0,1168	7	28
Novembro	0,1168	6	4
Dezembro	0,1168	6	4

Volume total Anual (m³): 864.076,09